



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000012/2026
(Processo Administrativo nº 004160/2026)
ID Cidades ES: 2026.012E0500001.01.0012

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Deolindo Dazilio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 14.700.048/0001-17, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos **Decreto Municipais nºs. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, **Decreto 04 de 08 de janeiro de 2026** e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 0004/2026 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da "BNC" no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será **por Item**, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item** observadas as exigências contidas neste



EDITAL

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 25 de setembro de 2026, às 09:00 horas.

Encaminhamento da Proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, até às 08h e 30 minutos do dia 25 de setembro de 2026.

Encaminhamento da Habilitação no Portal BNC: Apenas o vencedor, após a fase de lances, em até 4 (quatro) horas a partir da SOLICITAÇÃO feita pela Pregoeira Municipal.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.1.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.6. Para os ITENS 04 e 05, a participação será para ampla concorrência e para os demais itens, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei



EDITAL

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os materiais deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares"

8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca (quando for o caso), modelo (quando for o caso) e demais itens que forem parametrizados



EDITAL

de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.7.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste Item 9 e seus subitens abaixo dispostos. **O licitante vencedor (aquele que apresentar a melhor proposta) será convocado pela Pregoeira para anexar os documentos habilitatórios, em até 4 (quatro) horas após a referida solicitação. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

9.2. Os documentos e declarações exigidas, previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



EDITAL

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; <<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>>.

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação** e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



EDITAL

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



EDITAL

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu a qualquer tempo, itens semelhantes a estes que estão sendo licitados.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



EDITAL

9.14. Considerações Gerais da habilitação:

9.14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.14.2. A pregoeira reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre **documentos já entregues**, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em se tratando de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



EDITAL

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **exclusivamente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pela Pregoeira para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.



EDITAL

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;



EDITAL

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo constante no Termo de Referência.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.



EDITAL

14.4. Demais informações quanto o prazo de pagamento, Vide Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.1.2. Será aceita pelo Município os pedidos de Adesão à Ata oriunda deste certame, considerando o disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),



EDITAL

as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 22, de 23 de fevereiro de 2024.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

18.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e



EDITAL

devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. ANEXO I - Itens (Descrição);

19.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

19.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

19.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

19.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;

19.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

19.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;

19.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

19.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;

19.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;

19.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;

19.12.12. ANEXO XII - Minuta Da Ata De Registro De Preços;

19.12.13. ANEXO XIII -MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Barra de São Francisco-ES, 14 de setembro de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote		Lote 00001					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042281	Impressora multifuncional colorida <i>Impressora multifuncional colorida com tanque de armazenamento de tintas, conforme especificações mínimas abaixo especificados: Velocidade de impressão: 30 ppm monocromático / 16 ppm colorido; Impressão frente e verso (duplex); Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 5.000, capacidade recomendada mensal (pags/mês): 1.000; Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi Fi Direct / Ethernet; Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Suporte de papel sem PC: 89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm; Tamanhos de papel: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm 215,9 x 1200 mm); Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo; Visor LCD de no mínimo 2,4"; Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade bandeja de saída: 30 folhas; Alimentador automático: 30 folhas digitalização e cópia; Ampliação e redução: 400% 25%; Tamanho máximo para digitalização: Ofício (via ADF), tamanho do vidro de documentos: 21,6 x 29,7 cm; Voltagem: AC 100 240 V; Deverá vir com as unidades de tintas necessárias para o abastecimento do tanque; Garantia de 1 ano. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Epson L6270.</i>		UND	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00002					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00027453	IMPRESSORA A LASER <i>monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de impressão de formato A4 de 20 ppm; Resolução de cópia: 2.400 x 600 dpi; Capacidade de entrada de papel de 150 folhas; Conexão USB e Wi-fi; Impressão via celular; Voltagem: 110v Garantia de 1 ano. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother HL-L1232W</i>		UNID.	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00003					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00042298	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA <i>, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de cópia e impressão formato A4 de de 20 ppm; Conectividade via Wi-Fi Direct, Ethernet ou USB 2.0; Resolução de impressão de 2400 x 600 dpi; Capacidade de alimentador automático de 10 folhas; Capacidade de saída de papel de 50 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Voltagem 110v; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L1632W.</i>		UND	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		Lote 00004					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00037125	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de impressão formato A4 de de 30 ppm; Resolução de cópia de 600 x 2.400 dpi; Resolução de digitalização de 600 x 2.400 dpi; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Capacidade de alimentador automático de 35 folhas; Capacidade de saída de papel de 100 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas; Memória padrão de 32 MB; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Porta padrão Ethernet e USB; Painel com display para controle das configurações; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L2540DW.		UND	22		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00005					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00045826	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Compatível com cartucho de toner com rendimento de no mínimo 18.000 páginas; Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização; Digitalização e impressão frente e verso; Velocidade de cópia e impressão formato A4 de 48 ppm; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Capacidade de saída de papel de 150 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 90.000 páginas; Memória padrão de 512 MB; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Porta padrão Ethernet e USB; Painel com display para controle das configurações; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Voltagem 110v; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L5512DN.		UND	22		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		Lote 00006					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00037125	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de impressão formato A4 de de 30 ppm; Resolução de cópia de 600 x 2.400 dpi; Resolução de digitalização de 600 x 2.400 dpi; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Capacidade de alimentador automático de 35 folhas; Capacidade de saída de papel de 100 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas; Memória padrão de 32 MB; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Porta padrão Ethernet e USB; Painel com display para controle das configurações; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L2540DW.		UND	8		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote 00007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00045826	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER <i>monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Compatível com cartucho de toner com rendimento de no mínimo 18.000 páginas; Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização; Digitalização e impressão frente e verso; Velocidade de cópia e impressão formato A4 de 48 ppm; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Capacidade de saída de papel de 150 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 90.000 páginas; Memória padrão de 512 MB; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Porta padrão Ethernet e USB; Pannel com display para controle das configurações; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Voltagem 110v; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L5512DN.</i>		UND	8		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
						Valor Total Geral	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo Administrativo: 004160/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 351/2023 e demais normas aplicáveis.

INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e do Decreto Municipais nº. 351/2023, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco (FMS), realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra de São Francisco - ES na consecução de sua atividade fim, conforme abaixo especificados:

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Objeto da contratação

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações e quantitativo e valores estimados

Item	Quant.	Und.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	------	---------	-------------	-------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

01	20	Und.	Impressora multifuncional colorida com tanque de armazenamento de tintas, conforme especificações mínimas abaixo especificados: Velocidade de impressão: 30 ppm monocromático / 16 ppm colorido; Impressão frente e verso (duplex); Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 5.000, capacidade recomendada mensal (pags/mês): 1.000; Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi Fi Direct / Ethernet; Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Suporte de papel sem PC: 89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm; Tamanhos de papel: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm 215,9 x 1200 mm); Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo; Visor LCD de no mínimo 2,4"; Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade bandeja de saída: 30 folhas; Alimentador automático: 30 folhas digitalização e cópia; Ampliação e redução: 400% 25%; Tamanho máximo para digitalização: Ofício (via ADF), tamanho do vidro de documentos: 21,6 x 29,7 cm; Voltagem: AC 100 240 V; Deverá vir com as unidades de tintas necessárias para o abastecimento do tanque; Garantia de 1 ano. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Epson L6270.	R\$ 3.066,33	R\$ 61.326,60
02	50	Und.	Impressora a laser monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de impressão de formato A4 de 20 ppm; Resolução de cópia: 2.400 x 600 dpi; Capacidade de entrada de papel de 150 folhas; Conexão USB e Wi-fi; Impressão via celular; Voltagem: 110v Garantia de 1 ano. Com qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother HL-L 1232W	R\$ 1.497,93	R\$ 74.896,50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

03	30	Und.	Impressora multifuncional a laser monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de cópia e impressão formato A4 de de 20 ppm; Conectividade via Wi-Fi Direct, Ethernet ou USB 2.0; Resolução de impressão de 2400 x 600 dpi; Capacidade de alimentador automático de 10 folhas; Capacidade de saída de papel de 50 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Voltagem 110v; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L1632W.	R\$ 2.161,25	R\$ 64.837,50
04	30	Und.	Impressora multifuncional a laser monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Velocidade de impressão formato A4 de de 30 ppm; Resolução de cópia de 600 x 2.400 dpi; Resolução de digitalização de 600 x 2.400 dpi; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Capacidade de alimentador automático de 35 folhas; Capacidade de saída de papel de 100 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas; Memória padrão de 32 MB; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Porta padrão Ethernet e USB; Painel com display para controle das configurações; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L2540DW.	R\$ 3.419,84	R\$ 102.595,20



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

05	30	Und.	Impressora multifuncional a laser monocromática, conforme especificações mínimas abaixo especificados, comprovada através de apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website): Com compatibilidade de fábrica para utilização de toner original, compatível e remanufaturado; Compatível com cartucho de toner com rendimento de no mínimo 18.000 páginas; Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização; Digitalização e impressão frente e verso; Velocidade de cópia e impressão formato A4 de 48 ppm; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Capacidade de saída de papel de 150 folhas; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas; Ciclo de trabalho mensal até 90.000 páginas; Memória padrão de 512 MB; Suporte aos papéis: A4, carta e ofício; Porta padrão Ethernet e USB; Painel com display para controle das configurações; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Voltagem 110v; Garantia de 1 ano. Qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca Brother DCP-L5512DN.	R\$ 3.935,42	R\$ 118.062,60
----	----	------	--	--------------	----------------

Valor global estimado

R\$ 421.718,40 (quatrocentos e vinte um mil, setecentos e dezoto reais e quarenta centavos)

O valor acima representa mera estimativa para fins de instrução processual, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente em se tratando de eventual adoção do Sistema de Registro de Preços.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A demanda decorre da necessidade de substituição gradual de equipamentos com elevado tempo de utilização, sujeitos a falhas recorrentes, custos crescentes de manutenção e limitações tecnológicas incompatíveis com as atuais exigências operacionais da Administração.

Os equipamentos de impressão são indispensáveis para emissão de documentos relacionados à assistência à saúde, incluindo receituários médicos, encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios técnicos, processos administrativos, documentos financeiros, protocolos e demais registros institucionais.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, no



EDITAL

Estudo Técnico Preliminar - ETP e na Pesquisa de Preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa após análise das alternativas disponíveis, considerando critérios de economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e interesse público.

Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de equipamentos que será efetivamente adquirida durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata, evitando aquisição excessiva de bens, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Justificativa das quantidades

Os quantitativos foram definidos com base:

- ü No levantamento das necessidades realizado junto aos setores usuários;
- ü No histórico de utilização dos equipamentos;
- ü Na substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis;
- ü Na expansão das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- ü Na perspectiva de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para atendimento da demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução identificada como mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de impressoras destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se as necessidades efetivas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



EDITAL

A contratação será processada por item, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, obtenção de preços mais vantajosos e observância ao princípio da economicidade.

A solução proposta foi considerada a mais adequada após análise das alternativas disponíveis, demonstrando melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e segurança no abastecimento dos materiais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

Os equipamentos ofertados deverão:

- ü Ser novos e de primeiro uso;
- ü Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- ü Ser acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa;
- ü Possuir assistência técnica autorizada em território nacional;
- ü Atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
- ü Ser compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows;
- ü Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Critérios de sustentabilidade

Em observância ao artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

Os equipamentos ofertados deverão:

- ü Possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado;
- ü Ser fabricados em conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- ü Possibilitar utilização racional de insumos;
- ü Ser acondicionados em embalagens adequadas e recicláveis sempre que possível.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas durante a entrega dos equipamentos.

Garantia dos equipamentos

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:



EDITAL

- ü Realizar reparos sem qualquer ônus para a Administração;
- ü Substituir equipamentos com defeitos de fabricação;
- ü Fornecer suporte técnico necessário para solução das falhas constatadas.

O prazo máximo para atendimento das solicitações de garantia será de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização das falhas verificadas.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- ü Acompanhar as entregas;
- ü Verificar conformidade dos produtos;
- ü Registrar ocorrências;
- ü Solicitar correções;
- ü Atestar notas fiscais;
- ü Emitir relatórios de fiscalização.

Compete ao Gestor da Contratação:

- ü Coordenar a execução contratual;
- ü Controlar os prazos de vigência;
- ü Promover medidas administrativas necessárias;
- ü Aplicar sanções quando cabíveis.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

A adesão (carona) será permitida nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Do Cancelamento do Registro de Preços

A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:



EDITAL

ü comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

ü o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

ü não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ü perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

ü por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

ü não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços.

ü caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Vigência da ARP e dos contratos

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021

Os contratos decorrentes da Ata poderão ser celebrados durante toda a vigência do registro de preços.

Da prorrogação e reajuste.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação poderá ser admitida mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município, e observados os seguintes requisitos:

ü os serviços tenham sido prestados regularmente;

ü seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

ü seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;



EDITAL

- ü seja comprovado que o valor da Ata permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- ü haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- ü seja comprovado que a Ata mantém as condições iniciais de habilitação.

Reequilíbrio econômico-financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoque desequilíbrio na relação entre os encargos assumidos pela contratada e a contraprestação da Administração.

A solicitação deverá ser formalizada pela contratada mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva alteração dos custos que compõem a formação do preço contratado, bem como o nexos causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.

A Administração realizará análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, diligências e documentos complementares necessários à comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

O reconhecimento do direito à recomposição econômica não ocorrerá de forma automática, ficando condicionado à comprovação efetiva da quebra da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente apresentada, preservando a justa remuneração da contratada e a continuidade da execução contratual, observados os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A eventual recomposição dos preços produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador devidamente comprovado ou da data definida no respectivo ato administrativo que reconhecer o direito ao reequilíbrio, observada a legislação aplicável.

Condições de entrega

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, em local previamente indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.



EDITAL

Do recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para conferência dos quantitativos e condições aparentes dos produtos.

Recebimento Definitivo: Realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais sem qualquer ônus para a Administração.

Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada **providencie as** medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Antes de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Das obrigações da contratada.

- ü Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- ü Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990;
- ü Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- ü Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



EDITAL

- ü Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- ü Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- ü Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- ü Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- ü Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e

Das obrigações da contratante.

- ü Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ü Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ü Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- ü Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- ü Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- ü Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- ü Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- ü A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Infrações e sanções administrativas.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- ü Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ü Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ü Dar causa à inexecução total do contrato;
- ü Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- ü Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ü Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ü Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- ü Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ü Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ü Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ü Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- ü Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções nos termos do Item 156 da Lei nº 14.133/21:

- ü Advertência;
- ü Multa;
- ü Impedimento de licitar e contratar;
- ü Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- ü § 1º Na aplicação das sanções, serão considerados:
 - ü A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ü As peculiaridades do caso concreto;
 - ü As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - ü Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - ü A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dos riscos da contratação

Nos termos do Mapa de Riscos elaborado para a presente contratação, constituem riscos atribuídos à contratada:

- ü Aumento dos custos operacionais;
- ü Oscilação cambial;
- ü Problemas logísticos;
- ü Atrasos de fornecedores;
- ü Falhas de transporte;
- ü Substituição de mão de obra;
- ü Custos tributários ordinários.

Tais riscos integram a álea ordinária do negócio e não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, salvo quando caracterizada hipótese legal de fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do parcelamento da solução

Nos termos do artigo 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução.

Conduziu-se que a adjudicação por item constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que os equipamentos possuem especificações distintas, diferentes aplicações operacionais e ampla oferta no mercado.



EDITAL

O parcelamento:

- ü Amplia a competitividade;
- ü Favorece a participação de micro e pequenas empresas;
- ü Permite maior disputa entre fornecedores;
- ü Possibilita obtenção de propostas mais vantajosas;
- ü Não compromete a padronização nem a execução contratual.

Dessa forma, o critério de julgamento será realizado por item.

Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- ü Não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- ü Apresentem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- ü Contenham informações insuficientes para avaliação técnica;
- ü Apresentem equipamentos sem comprovação de atendimento às características exigidas.

Para fins de comprovação técnica, poderá ser exigida a apresentação de:

- ü Catálogo oficial do fabricante;
- ü Datasheet;
- ü Manual técnico;
- ü Ficha técnica;
- ü Documento extraído do sítio eletrônico oficial do fabricante.

A Administração poderá realizar diligências para validação das informações apresentadas.

Da Habilitação

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº. 14.133/2021)

- ü Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- ü Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



EDITAL

Comercial da respectiva sede.

ü Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>.

ü Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

ü Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

ü Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

ü Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

ü Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei 14.133/2021):

ü Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber.

ü Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível.

ü Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

ü Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ü Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

ü Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

ü Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



EDITAL

Da habilitação técnica (art. 67, Lei 14.133/2021).

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Para fins de comprovação, poderão ser apresentados contratos, notas fiscais, ordens de serviço, atestados complementares ou outros documentos idôneos que evidenciem a execução dos serviços.

7- DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Riscos Atribuídos à Contratada

Constituem riscos ordinários da atividade empresarial, de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA, os eventos relacionados à execução do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a:

- I - custos operacionais necessários à execução do objeto;
- II - encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade empresarial;
- III - despesas com transporte, frete, seguro, armazenamento, carga, descarga e logística de distribuição;
- IV - atrasos decorrentes de falhas internas de gestão, planejamento, estoque, transporte ou logística;
- V - falhas de fornecedores, fabricantes, distribuidores ou demais integrantes da cadeia de suprimentos;
- VI - aumento ordinário dos custos de aquisição de equipamentos, componentes, insumos ou matérias-primas;
- VII - oscilações cambiais ordinárias e variações normais de mercado;
- VIII - substituição de empregados, prepostos ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto;
- IX - fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- X - fornecimento parcial, intempestivo ou defeituoso dos equipamentos;
- XI - defeitos de fabricação constatados durante o prazo de garantia;
- XII - ausência ou insuficiência de assistência técnica durante o período de garantia;
- XIII - danos, perdas, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte dos equipamentos;
- XIV - descontinuidade de fabricação dos modelos ofertados;
- XV - manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Riscos que Não Ensejam Reequilíbrio Econômico-Financeiro



EDITAL

Os eventos previstos no item anterior constituem riscos ordinários do negócio e foram considerados pela DETENTORA DA ATA na formulação de sua proposta comercial, não cabendo pedido de revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em:

- a) aumento dos custos operacionais;
- b) aumento do valor do frete ou transporte;
- c) elevação dos custos trabalhistas ordinários;
- d) aumento de preços praticados por fabricantes ou distribuidores;
- e) dificuldades de abastecimento junto aos fornecedores;
- f) oscilações cambiais previsíveis;
- g) redução de margem de lucro;
- h) erros de planejamento empresarial.

Riscos Atribuídos à Administração

Constituem riscos de responsabilidade da Administração:

- I - alterações unilaterais das especificações originalmente contratadas;
- II - atraso injustificado na emissão das Autorizações de Fornecimento;
- III - atraso no pagamento por prazo superior ao previsto contratualmente;
- IV - fatos da Administração que impeçam ou retardem a execução regular da contratação;
- V - determinação de suspensão da execução sem culpa da contratada.

Riscos Compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados entre as partes:

- I - caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- II - fato do príncipe;
- III - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com impacto direto sobre a contratação;
- IV - eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução da Ata.

Parágrafo Único. A ocorrência de quaisquer dos eventos previstos neste item deverá ser formalmente comprovada pela parte interessada, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL

Responsabilidade pela Mitigação dos Riscos

A DETENTORA DA ATA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar os riscos de atraso, desabastecimento, falhas de qualidade, problemas logísticos e demais eventos que possam comprometer a execução do objeto, mantendo estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas.

O descumprimento das medidas de mitigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do certame.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo que a reserva orçamentária e a emissão do respectivo empenho ocorrerão somente quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS.

A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando eficiência operacional, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos à população.

Barra de São Francisco/ES, 17 de junho de 2026.

Manoel Roberto de Almeida
Superintendente Geral de Compras
Fundo Municipal de Saúde



EDITAL

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000012/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000012/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



EDITAL

ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC
ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.

A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: ____/____/____ de ____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barrade São Francisco, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe do Fundo Municipal de Saúde Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000012/2026**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

Processo Administrativo nº 0004160/2026

IDCidadES nº 2026.012E0500001.01.0012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO-ES, E A
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.700.048/0001-17, com Prefeitura sediada na Rua Deolindo Dazilio, nº 040, Bairro: Centro, na cidade de Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000, neste ato representado pelo senhor secretário municipal de saúde **WANDERSON MELGAÇO MACEDO**, brasileiro, servidor público, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004160/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.000012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



EDITAL

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Mapa de Gerenciamento de Riscos
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



EDITAL

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do



EDITAL

presente edital/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



EDITAL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv. **Multa:**

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de



EDITAL

controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO para o exercício de 2026 na seguinte classificação:

Ficha: 31, 59



EDITAL

Fonte de Recurso: 150001500, 160000000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Barra de São Francisco/ ES, de de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

Secretário Municipal de Saúde

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



2-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco- ES, com sede na Rua Deolindo Dazilio, nº 40, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.700.048/0001-17, site: <https://www.pmbsf.es.gov.br/>, neste ato representado pelo **SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE WANDERSON MELGAÇO MACEDO**, brasileiro, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2026, processo administrativo n.º 0004160/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco- ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO

EDITAL

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento



EDITAL

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



EDITAL

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



EDITAL

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos



EDITAL

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra de São Francisco- ES, de de 2026.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR



ANEXO XII- MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo nº 4160/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES

Fundamentação: Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Contratação:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

01-OBJETIVO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressoras destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES.

A gestão dos riscos visa aumentar a probabilidade de sucesso da contratação, reduzir impactos negativos sobre a execução contratual e promover maior segurança jurídica, técnica e administrativa durante todas as fases da contratação.

02- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos foram classificados considerando:

Probabilidade

Grau	Classificação
1	Muito Baixa
2	Baixa
3	Média
4	Alta



EDITAL

5	Muito Alta
---	------------

Impacto

Grau	Classificação
1	Muito Baixo
2	Baixo
3	Médio
4	Alto
5	Muito Alto

Nível do Risco

Resultado da multiplicação: Probabilidade x Impacto

Resultado	Nível
1 a 5	Baixo
6 a 10	Moderado
11 a 15	Alto
16 a 25	Crítico

03- MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Fase	Pro b.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
01	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Planejamento	2	5	Moderado	Administração	Elaboração adequada do ETP e TR	Revisão das especificações antes da publicação
02	Superdimensionamento dos quantitativos	Planejamento	2	4	Moderado	Administração	Utilização de histórico de consumo	Revisão dos quantitativos antes da licitação
03	Subdimensionamento dos quantitativos	Planejamento	3	4	Alto	Administração	Levantamento junto aos setores usuários	Utilização do SRP para futuras aquisições
04	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	2	5	Moderado	Administração	Pesquisa em fontes oficiais	Nova pesquisa complementar
05	Impugnação ao edital	Licitação	3	3	Moderado	Administração	Revisão jurídica prévia	Correção e republicação do edital
06	Licitação deserta ou fracassada	Licitação	3	4	Alto	Administração	Especificações compatíveis com mercado	Republicação do certame
07	Restrição indevida à competitividade	Licitação	2	5	Moderado	Administração	Vedação de direcionamento	Adequação do edital



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

08	Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços	Licitação	2	3	Baixo	Contratada	Convocação tempestiva	Aplicação de sanções
09	Fornecedor não manter condições de habilitação	Contratação	2	4	Moderado	Contratada	Fiscalização documental	Convocação do próximo colocado
10	Atraso na entrega dos equipamentos	Execução	4	4	Crítico	Contratada	Controle logístico e planejamento	Aplicação de multas e sanções
11	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Execução	3	5	Alto	Contratada	Conferência prévia dos produtos	Recusa do recebimento
12	Entrega parcial dos equipamentos	Execução	3	4	Alto	Contratada	Gestão adequada do estoque	Notificação e aplicação de penalidades
13	Defeitos de fabricação	Execução	3	4	Alto	Contratada/Fabricante	Garantia mínima de 12 meses	Substituição imediata
14	Falta de assistência técnica durante a garantia	Execução	2	4	Moderado	Contratada	Exigência contratual expressa	Aplicação de penalidades
15	Descontinuidade do modelo ofertado	Execução	2	3	Baixo	Contratada	Confirmação da linha de fabricação	Substituição por modelo superior
16	Danos durante o transporte	Execução	3	3	Moderado	Contratada	Transporte adequado e seguro	Substituição sem ônus
17	Oscilação cambial ordinária	Execução	4	2	Moderado	Contratada	Precificação adequada	Risco assumido pela contratada
18	Aumento do custo dos insumos ou componentes	Execução	4	2	Moderado	Contratada	Planejamento comercial	Risco ordinário do negócio
19	Problemas na cadeia de suprimentos do fabricante	Execução	3	4	Alto	Contratada	Planejamento de estoque	Substituição por produto equivalente
20	Falência ou recuperação judicial do fornecedor	Execução	2	5	Moderado	Contratada	Verificação da qualificação econômico-financeira	Rescisão contratual
21	Recebimento indevido de equipamentos desconformes	Fiscalização	2	5	Moderado	Fiscal do Contrato	Conferência técnica rigorosa	Instauração de processo administrativo
22	Fiscalização insuficiente da execução contratual	Fiscalização	2	4	Moderado	Administração	Designação formal de fiscal	Reforço da fiscalização
23	Descumprimento das obrigações de garantia	Pós-Entrega	3	4	Alto	Contratada	Controle dos prazos de garantia	Aplicação de penalidades



EDITAL

24	Paralisação das atividades por indisponibilidade de equipamentos	Pós-Entrega	2	5	Moderado	Administração/Contratada	Planejamento da distribuição	Redistribuição dos equipamentos
----	--	-------------	---	---	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------

04- MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam expressamente atribuídos os seguintes riscos:

Evento	Responsável
Atrasos na entrega	Contratada
Custos de transporte	Contratada
Danos durante transporte	Contratada
Oscilação cambial ordinária	Contratada
Aumento normal de custos operacionais	Contratada
Falhas de fornecedores e fabricantes	Contratada
Custos trabalhistas ordinários	Contratada
Custos tributários ordinários	Contratada
Problemas logísticos	Contratada
Alterações de projeto determinadas pela Administração	Contratante
Fato do Príncipe	Contratante
Caso fortuito ou força maior comprovados	Compartilhado
Eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis	Compartilhado

05-TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco: Planejamento inadequado da contratação

Medidas Preventivas

- ü Levantamento detalhado do histórico de consumo dos últimos exercícios;
- ü Consulta aos setores usuários;
- ü Definição de quantitativos com margem de segurança;
- ü Revisão técnica do ETP e Termo de Referência.

Medidas Corretivas

- ü Solicitação de adesão a atas vigentes, quando cabível;
- ü Realização de novo procedimento licitatório.

Responsável

Sector Requisitante e Superintendência de Compras.



Risco: Pesquisa de preços inadequada

Medidas Preventivas

- ü Utilização de múltiplas fontes de pesquisa;
- ü Consulta ao Banco de Preços, Fonte de Preços e contratações similares;
- ü Observância do Decreto Municipal nº 351/2023.

Medidas Corretivas

- ü Revisão da estimativa antes da publicação do edital;
- ü Atualização dos preços quando necessário.

Responsável

Setor de Compras.

Risco: Atraso na entrega dos materiais

Medidas Preventivas

- ü Estabelecimento de prazo de entrega compatível;
- ü Monitoramento das Autorizações de Fornecimento;
- ü Gestão de estoque mínimo.

Medidas Corretivas

- ü Notificação da contratada;
- ü Aplicação das penalidades previstas na Ata;
- ü Convocação do fornecedor remanescente.

Responsável

Fiscal da Contratação.

Risco: Fornecimento de materiais incompatíveis ou defeituosos

Medidas Preventivas



EDITAL

- ü Definição clara das especificações técnicas;
- ü Conferência detalhada no recebimento;
- ü Exigência de garantia dos produtos.

Medidas Corretivas

- ü Rejeição dos materiais;
- ü Substituição imediata pela contratada;
- ü Aplicação de sanções administrativas.

Responsável

Fiscal da Contratação.

Risco: Fornecimento de produtos falsificados ou remanufaturados

Medidas Preventivas

- ü Exigência de produtos originais quando especificado;
- ü Solicitação de comprovação de procedência;
- ü Verificação das embalagens e códigos dos fabricantes.

Medidas Corretivas

- ü Recusa do recebimento;
- ü Abertura de processo sancionatório;
- ü Comunicação aos órgãos competentes.

Responsável

Fiscal da Contratação.

Risco: Desequilíbrio econômico-financeiro

Medidas Preventivas

- ü Pesquisa de preços atualizada;
- ü Acompanhamento do mercado;
- ü Previsão contratual de revisão e reequilíbrio.



Medidas Corretivas

- ü Análise técnica e jurídica do pedido;
- ü Revisão dos preços mediante comprovação documental.

Responsável

Gestor da Ata de Registro de Preços.

Risco: Inexecução contratual

Medidas Preventivas

- ü Exigência de qualificação técnica;
- ü Verificação da capacidade operacional da empresa;
- ü Fiscalização contínua da execução.

Medidas Corretivas

- ü Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- ü Cancelamento do registro de preços;
- ü Convocação dos fornecedores remanescentes.

Responsável

Gestor e Fiscal da Contratação.

5. RISCOS ATRIBUÍDOS À CONTRATADA

Nos termos da matriz de alocação de riscos prevista na Lei nº 14.133/2021, constituem riscos de responsabilidade da contratada:

- ü Custos operacionais da execução do fornecimento;
- ü Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- ü Transporte, frete, carga, descarga e seguro dos materiais;
- ü Danos causados aos equipamentos em razão de defeitos dos produtos fornecidos;
- ü Atrasos decorrentes de problemas logísticos internos;



EDITAL

- ü Falhas de qualidade dos materiais entregues;
- ü Substituição de produtos rejeitados pela fiscalização.

6. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação, que deverão registrar ocorrências, avaliar a efetividade das medidas de tratamento adotadas e propor ações corretivas sempre que identificadas situações que possam comprometer o atendimento do interesse público.

CONCLUSÃO

Após a identificação, análise e definição das medidas de tratamento dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que os riscos remanescentes apresentam níveis aceitáveis e controláveis, não constituindo impedimento para a realização do Pregão Eletrônico destinado ao Registro de Preços para aquisição de tintas, toners e cilindros fotocondutores, mostrando-se a contratação adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES.

Barra de São Francisco/ES, 15 de junho de 2026.

Manoel Roberto de Almeida

Superintendente Geral de Compras
Fundo Municipal de Saúde